

JHSF

JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 08.294.224/0001-65
NIRE 35.300.333.578
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2025

Data, Hora e Local: Em 12 de junho de 2025, às 10h, na sede social da JHSF Participações S.A. (“**Companhia**”) localizada na Avenida Alcides Sangirardi, s/n, 301 USINA SP – Espaço C.01.01, São Paulo, SP, CEP 05672-015, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizada com a presença de membros por meio de teleconferência, na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam: os Srs. José Auriemo Neto, Thiago Alonso de Oliveira, Osvaldo Roberto Nieto, Pablo Roman Di Si, Adilson Augusto Martins Junior, Alberto Fernandes e Richard Rainer.

Mesa: Presidente: Sr. José Auriemo Neto; **Secretária:** Sra. Giovanna Araujo Pacheco.

Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a alteração do mecanismo da repactuação programada prevista na Cláusula 4.18.1 do “Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da JHSF Participações S.A.” celebrado em 17 de junho de 2021, conforme aditado (“Escritura de Emissão”), aprovada em sede de reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de junho de 2021, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o número 306.268/21-8, em sessão de 29 de junho de 2021, possibilitando a postergação do vencimento das Debêntures para 24 (vinte e quatro) meses adicionais; **(ii)** a alteração do conceito de Dívida Líquida prevista na alínea (c) da Cláusula 6.1.2.1, com o objetivo de equalizar a redação com os demais instrumentos de dívida da Companhia; **(iii)** a repactuação programada da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição (“Debêntures”); **(iv)** a alteração da sobretaxa incidente sobre a remuneração que passará a partir de 26 de junho de 2025 até a Data de Vencimento a ser de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sobre 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; **(v)** a inclusão da possibilidade do Resgate Antecipado Facultativo Parcial pela Emissora, a partir do 49º (quadragésimo nono) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 26 de junho de 2025; **(vi)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo a celebração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive aditamento à Escritura de Emissão de acordo com as matérias acima; e **(vii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta reunião.

JHSF

Deliberações: Inicialmente, registra-se que foi autorizada a lavratura da ata a que se refere a presente reunião na forma de sumário, bem como autorizada sua publicação com omissão das assinaturas de todos os presentes. Ao examinar e discutir o assunto constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração apreciaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) Aprovar, **ad referendum** da Assembleia Geral de Debenturista a ser realizada oportunamente (“AGD”), a alteração do mecanismo da repactuação programada possibilitando a postergação do vencimento das Debêntures em 24 (vinte e quatro) adicionais à data de vencimento então vigente, de modo que, após a aprovação pelos debenturistas em AGD, a Cláusula 4.18.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.18.1. As Debêntures poderão ser objeto de repactuação programada (“Repactuação Programada”), observado que (i) a Repactuação Programada deverá ser formalizada nos termos desta Clausula 4.18, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da Data de Vencimento; (ii) as Debêntures poderão ser objeto de Repactuação Programada no máximo 18 (dezoito) vezes; e (iii) a Repactuação Programada somente poderá ser realizada para postergação do vencimento das Debêntures em 24 (vinte e quatro) meses adicionais à Data de Vencimento então vigente.”

(ii) Aprovar, **ad referendum** da AGD a ser realizada oportunamente, o novo conceito de Dívida Líquida a ser aplicado na Escritura de Emissão, com o objetivo de equalizar a redação com os demais instrumentos de dívida da Companhia, de modo que, após a aprovação pelos debenturistas em AGD, a alínea (c) da Cláusula 6.1.2.1, passará a vigorar com a seguinte redação:

“6.1.2.1. Para fins desta Escritura de Emissão:

.....

(c) Dívida Líquida significa a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, instrumentos de mercado de capitais, local e internacional, do saldo dos derivativos, acrescidos do arrendamento mercantil / leasing financeiro (excluídos os arrendamentos tratados pelo IFRS16), somados ao saldo dos títulos descontados com regresso e/ou cessão de carteira com coobrigação, caso aplicável e somado aos avais e fianças prestados para terceiros em obrigações financeiras não consolidadas das Demonstrações Financeiras Consolidadas auditadas da Emissora, menos (a) as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários, (b) contas a receber performados de unidades imobiliárias, com vencimento em até 12 (doze) meses (circulante) e (c) dívida mandatoriamente conversível”;

(iii) Aprovar, nos termos da nova redação da Cláusula 4.18.1 da Escritura de Emissão a repactuação programada das Debêntures, para postergar a data de vencimento das Debêntures em 24 (vinte e quatro) meses adicionais à data previamente pactuada na Escritura de Emissão, qual seja, 25 de junho de 2025.

Assim sendo, observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo total de vencimento de 72 (setenta e dois) meses, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de junho de 2027.

Em razão da deliberação acima, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para que a Cláusula 4.6.1 do instrumento passe a vigorar com a seguinte redação:

JHSF

“4.6. Prazo de Vencimento:

4.6.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de junho de 2027 (“Data de Vencimento”).”

(iv) Aprovar, **ad referendum** da AGD a ser realizada oportunamente, a alteração da sobretaxa incidente sobre a remuneração que passará a partir de 26 de junho de 2025 até a Data de Vencimento a ser de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sobre 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

(v) Aprovar, **ad referendum** da AGD a ser realizada oportunamente, a inclusão da possibilidade do Resgate Antecipado Facultativo Parcial pela Emissora, a partir do 49º (quadragésimo nono) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 26 de junho de 2025.

(vi) aprovar a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo a celebração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive aditamento à Escritura de Emissão, eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima.

(vii) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta reunião.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os Conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** José Auriemo Neto; e **Secretária:** Giovanna Araujo Pacheco. **Membros do Conselho de Administração:** José Auriemo Neto, Thiago Alonso de Oliveira, Osvaldo Roberto Nieto, Pablo Roman Di Si, Adilson Augusto Martins Junior, Alberto Fernandes e Richard Rainer.

São Paulo, 12 de junho de 2025.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Giovanna Araujo Pacheco
Secretária